



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.18.222/2025

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA PARA FINS DE
UTILIDADE PÚBLICA

Considerando Processo Administrativo nº.
14642/2025;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica **desapropriado** para fins de **Utilidade Pública**, um terreno rural, situado no lugar denominado Três Morros ou Fonseca”, no distrito sede deste Município de São Mateus, comarca de igual nome, no Estado Espírito Santo, medindo 41.364,63m² (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados), limitando-se ao: norte, com Avenida Berlim; ao sul, área remanescente pertencente a Fibria Celulose S/A; a leste, área remanescente pertencente a Fibria Celulose S/A; e a oeste, com a Igreja Batista Aliança e com quem direito, avaliado em **R\$ 1.172.000,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil reais)** pela Comissão de Avaliação de Imóveis; parte de um todo maior, imóvel registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, sob o Código Nacional de Matrícula (CNM) nº. 024497.2.0003405-22, constante no processo administrativo nº. 14642/2025, datado de 12 de junho de 2025.

Parágrafo Único. A área descrita no “*caput*” deste artigo será utilizada para a construção de um complexo esportivo.

Art. 2º. A despesa resultante da desapropriação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

0120012010.2781300363.063 -AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FICHA: 000039

FONTE: 1500000000000

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, através do Cadastro Imobiliário do Município de São Mateus/ES, tomará as providências cabíveis, visando à legalização da documentação para a desapropriação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.222/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal